



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.035

ANO XL

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1993

EDIÇÃO DE HOJE: - 176 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro	16
Departamento do Património ..	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	18
Câmaras Criminais	25
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	27
Conselho da Magistratura	27
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	28
Processo Crime	37

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL Cível e Comércio	38
COMARCA DO INTERIOR Cível e Comércio	79
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	115
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	117
Capital	117
Interior	121
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	143
JUSTIÇA DO TRABALHO	144
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ..	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	150
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 16 de setembro do ano em curso, BEATRIZ CANZIANI, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 16 de setembro do ano em curso, EVERTON FRANÇA GOMES, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1640

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34449/93, resolve

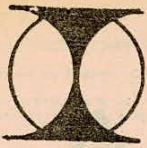
D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome do Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para que dos mesmos passe a constar como MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25186/93, resolve



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)
252-2012 - (Diretoria)
FAX 253-4302 - (Diretoria)
253-2074 - (Gerência Comercial)

Table with pricing for PÁGINA, MEIA PÁGINA, and CUSTO: 1 centímetro da coluna. Prices are listed in CR\$.

ASSINATURAS

Table listing subscription rates for DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, and DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Table listing subscription rates for DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NÚMEROS AVULSOS

Table listing prices for individual issues of DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, and DIÁRIO DO MUN. CURITIBA.

FOTOCOPIAS

Table listing prices for photocopies in Office and Official Diary formats.

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table listing various laws and decrees with their respective prices, such as DECRETO FEDERAL 8666/93 and CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

I: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Costa Barros" - 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

- Sala "Des. Costa Barros" - 4: feira
3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3: feira
4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4: feira
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Paulo Xavier

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5: feira
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ORGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA - Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES - Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ACCACIO CAMBI - Presidente
Dr. NEWTON LUZ
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT - Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OCTAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA - Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER - Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIXO - Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

Dr. ACCACIO CAMBI - Presidente
Dr. NEWTON LUZ
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

Dr. PACHECO ROCHA - Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

Dr. ULYSSES LOPES - Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

Dr. DILMAR KESSLER - Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA

Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente
as SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Diretoria do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, JAIME LAURO GARCIA, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 06, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Oficial de Justiça junto à 4a. Vara Cível e à Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

Jaime Lauro Garcia
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1642
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36932/93, resolve

DESIGNAR

a Bacharel DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para secretariar as Sessões de Julgamento da 2a. Câmara cível, a partir de 25 de agosto do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a designação da Bacharel MARIA SILVIA BASTOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.

Jaime Lauro Garcia
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1667
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38722/93, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, CASSIA MARA DE MEZEZ CALIXTO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Jaime Lauro Garcia
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1669

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 10a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 04 de outubro do corrente ano, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Jaime Lauro Garcia
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1670

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 05 de outubro do corrente ano, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Jaime Lauro Garcia
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1672

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA BÄRBARA, Juiz de Direito Subs

tituto da Comarca de Curitiba, para atender a 17a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 20 de setembro do corrente ano, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1674

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 10a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 20 de setembro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1675

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 19a. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 18 e 19 do mês de outubro do corrente ano, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1676

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA, Juiz Substituto da 34a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo das demais atribuições atender a Comarca de Nova Esperança no período compreendido entre 18 a 23 do mês de outubro do corrente ano, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1677

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CELSO SEIKITI SAITO, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições atender os casos urgentes da 3a. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 18, 19 e 20 do mês de outubro do corrente ano, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1678

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBERTO JOSE LUDOVICO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rolândia, para proferir sentenças na 1a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, nos autos sob nºs 217/87, 333/87, 68/93, 210/87, 44/

90, 52/89, 63/86, 235/89, 253/89, 137/89, 237/87, 193/89, 31/92, 277/87, 174/88, 232/89, 197/85, 189/91, 151/85, 112/89, 89/89, 43/88, 232/87, 01/90, 32/88, 226/89, 139/89, 229/89, 244/87, 19/88, 39/89, 155/88, 224/89, 12/87, 103/91, 148/91, 114/89, 131/90, 43/92, 107/89, 21/87, 169/88, 112/88, 05/87, 99/89, 187/91, 187/88, 26/89.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1679

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 18 de outubro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1680

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Comarca de Corbélia, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 1a. Vara Cível da Comarca de Toledo, a partir de 15 de setembro do corrente ano.

1. Autos nº 614/89 - Reparação de Danos
2. Autos nº 504/89 - Reparação de Danos
3. Autos nº 499/86 - Sumaríssima de Indenização
4. Autos nº 282/90 - Ação de Indenização
5. Autos nº 81/90 - Ação de Indenização
6. Autos nº 111/89 - Execução
7. Autos nº 167/85 - Execução Fiscal
8. Autos nº 325/89 - Execução Fiscal
9. Autos nº 622/89 - Execução

10. Autos nº 695/82 - Execução Fiscal
11. Autos nº 839/84 - Execução
12. Autos nº 14/91 - Execução Fiscal
13. Autos nº 71/87 - Execução
14. Autos nº 1267/87 - Execução
15. Autos nº 87/87 - Execução Fiscal
16. Autos nº 129/89 - Execução Fiscal
17. Autos nº 179/85 - Execução Fiscal
18. Autos nº 285/87 - Execução Fiscal
19. Autos nº 503/90 - Demarcatória
20. Autos nº 271/89 - Reintegração de Posse
21. Autos nº 688/89 - Rescisão de Contrato

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1738

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o artigo 95 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E S I G N A R

como membros das Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça adiante indicadas, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores nominados:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS:

- Des. LUIZ JOSÉ PERROTTI
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Des. CARLOS RAITANI
Des. ALCEU MARTINS RICCI

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E PROCEDIMENTO:

- Des. ABRAHÃO MIGUEL
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF

- Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Des. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA:

- Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Des. FREDERICO MATTOS GUEDES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES:

- Des. PLÍNIO CACHUBA
Des. LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Des. DARCY NASSER DE MELO

Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35882/93, resolve

Curitiba, 19 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
 das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n°
 36941/93, resolve

L O T A R

SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV,
 nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justi-
 ça, a partir de 23 de agosto do ano em curso, na Sala dos Desem-
 bargadores Aposentados, do Gabinete da Presidência, ficando, em
 consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1740

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
 das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n°
 38462/93, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA -, até ulterior
 deliberação, ADYR MASTEK JÚNIOR, Agente Técnico Administrativo,
 nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do
 Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1741

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

C O N C E D E R

a VERA SIMÃO DA SILVA, Escrivão Distrital de Piquirivaí, Comarca
 de Campo Mourão, dois (02) anos de licença para o trato de inte-
 resses particulares, de acordo com o § 1º, do artigo 240, da Lei
 n° 6174/70.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1742

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
 das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n°
 35885/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito Substi-
 tuto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas
 ao 1º período de 1993, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1743

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
 das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n°
 37048/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível
 da Comarca de Marialva, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º
 período de 1993, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1744

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37048/93, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, a se afastar do País, a partir de 1.º de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1745

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37270/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1.º período de 1993, a partir de 1.º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1746

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42118/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2a. Vara

Cível da Comarca de Paranavaí, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1747

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37363/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1.º período de 1993, a partir de 1.º de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1748

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17235/93, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 929, de 21 de maio de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a licença especial concedida ao Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA, Juiz de Direito da 2a. Vara de Família da Comarca de Curitiba, seja usufruída a partir de 13 de setembro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob

nº 41794/93, resolve

03) Autos nº 171/90 - Ação de Indenização

C O N C E D E R

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

ao Doutor AUGUSTO MASSARETTO, então Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1750

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

D E S I G N A R

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Ortigueira, a partir de 10 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

D E S I G N A R

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 17ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 10 de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular para participação de sessão no Tribunal de Alçada.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1751

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

D E S I G N A R

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

o Doutor EUGENIO GIONGO, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para, sem prejuízo das demais atribuições, presidir audiências e proferir decisões, na Comarca de Guaratuba, no período de 16 a 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

D E S I G N A R

o Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças nos autos abaixo relacionados da Vara Cível da Comarca de Cianorte:

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

01) Autos nº 567/87 - Ação de Habilitação em Herança

02) Autos nº 266/89 - Ação de Cobrança

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para proferir despachos nos Processos criminais registrados sob números ímpares, que se encontram conclusos em 21 de outubro de 1993 e Processos da Vara de Família, Infância e da Juventude e Anexos da referida Comarca, a partir de 21 de outubro de 1993.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

José Roberto Pinto Júnior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1755

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38336/93, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, Juiz do Tribunal de Alcada do Estado, a se afastar do País, a partir de 13 de setembro do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

José Roberto Pinto Júnior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41812/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, licença para tratamento de saúde nos dias 20 e 22 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85,

inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

José Roberto Pinto Júnior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da Vara Cível da Comarca de Cianorte:

- 01) Autos nº 0467/82 - Arresto
- 02) Autos nº 0217/86 - Ação de Consignação em Pagamento
- 03) Autos nº 1017/87 - Ação Cautelar Inominada
- 04) Autos nº 1018/87 - Ação Cautelar Inominada
- 05) Autos nº 1019/87 - Ação Cautelar Inominada
- 06) Autos nº 1020/87 - Ação Cautelar Inominada
- 07) Autos nº 1163/87 - Ação Declaratória de Ilegalidade de Encargos Moratórios e Cláusula Contratual
- 08) Autos nº 1165/87 - Ação Declaratória de Ilegalidade de Encargos Moratórios e Cláusula Contratual
- 09) Autos nº 1166/87 - Ação Declaratória de Ilegalidade de Encargos Moratórios e Cláusula Contratual
- 10) Autos nº 0012/87 - Ação Civil Pública
- 11) Autos nº 0307/90 - Ação Civil Pública
- 12) Autos nº 1149/87 - Embargos à Execução
- 13) Autos nº 0107/88 - Embargos à Execução
- 14) Autos nº 0224/88 - Embargos do Devedor
- 15) Autos nº 0522/88 - Embargos de Terceiro
- 16) Autos nº 0252/88 - Embargos de Terceiro
- 17) Autos nº 0612/88 - Ação de Cobranças
- 18) Autos nº 0123/88 - Ação Ordinária de Indenização
- 19) Autos nº 0124/88 - Ação Ordinária de Indenização
- 20) Autos nº 0479/89 - Ação Ordinária de Indenização
- 21) Autos nº 0471/89 - Ação Anulatória de Ato Jurídico

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

José Roberto Pinto Júnior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1758

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 42852/93, resolve

CONCEDER

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA BÁRBARA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 28 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1759

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 42069/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 24 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1760

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 42857/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 22 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1761

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das demais atribuições, preferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel:

- 01) Autos nº 339/91 - Consignação em Pagamento
- 02) Autos nº 616/91 - Ação Sumaríssima de Reparação de Danos em Acidente de Veículo c/c Lucros Cessantes
- 03) Autos nº 435/90 - Ordinária de Indenização
- 04) Autos nº 701/92 - Indenização por Danos Morais
- 05) Autos nº 528/91 - Ação Sumaríssima de Indenização
- 06) Autos nº 493/92 - Embargos à Execução e Anexo
- 07) Autos nº 370/93 - Exceção de Incompetência e Anexo (2)
- 08) Autos nº 002/92 - Embargos à Execução Fiscal e Anexo
- 09) Autos nº 306/92 - Embargos do Devedor e Anexo
- 10) Autos nº 115/92 - Embargos de Terceiro e Anexo

PORTARIA N.º 1761

- 11) Autos nº 328/92 - Embargos à Execução e Anexo
- 12) Autos nº 137/93 - Despejo c/c Cobrança de Aluguéis
- 13) Autos nº 546/92 - Pedido de Falência e Anexo
- 14) Autos nº 126/93 - Mandado de Segurança
- 15) Autos nº 177/92 - Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito
- 16) Autos nº 721/92 - Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito
- 17) Autos nº 695/92 - Ação de Cobrança
- 18) Autos nº 437/92 - Cautelar Inominada e Anexo
- 19) Autos nº 311/92 - Ação Ordinária e Anexos (2)
- 20) Autos nº 500/90 - Adjudicação Compulsória
- 21) Autos nº 623/92 - Impugnação ao Valor da Causa e Anexo
- 22) Autos nº 458/92 - Dissolução e Liquidação de Sociedade p/ cota Respons. Limit. e Anexo

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1762

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, para, sem prejuízo das demais atribuições,

buições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel:

- 01) Autos nº 145/93 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulada c/ Ação de Cobrança
- 02) Autos nº 092/93 - Despejo por Falta de Pagamento
- 03) Autos nº 633/92 - Ação de Reparação de Danos Causados em Acidentes de Veículos
- 04) Autos nº 601/92 - Ação Revisional de Benefícios Previdenciários
- 05) Autos nº 499/92 - Consignação em Pagamento
- 06) Autos nº 0040428/0 - Apelação Cível e Anexo e Ação de Reparação de Danos
- 07) Autos nº 574/92 - Anulação de Protesto Cambial cumulada c/ Anulação de Protesto e Cambial
- 08) Autos nº 116/93 - Impugnação ao Valor da Causa e Anexo

PORTARIA N.º 1762

- 09) Autos nº 419/92 - Ação Ordinária de Reconhecimento de Sociedade de Fato C/C Partilha de Bens
- 10) Autos nº 162/92 - Cautelar Inominada c/ Pedido de Medida Liminar
- 11) Autos nº 067/92 - Ação Indenizatória
- 12) Autos nº 757/92 - Ação Declaratória de Anulação de Duplicata e Anexo
- 13) Autos nº 100/93 - Ação Ordinária de Nulidade de Título Cumulada com Cancelamento de Protesto e Anexo
- 14) Autos nº 081/90 - Ação de Reparação de Danos
- 15) Autos nº 362/92 - Indenização por Dano Moral
- 16) Autos nº 435/92 - Embargos de Terceiros e Anexo
- 17) Autos nº 399/92 - Ação de Reintegração de Posse
- 18) Autos nº 722/92 - Embargos do Devedor e Anexo
- 19) Autos nº 500/92 - Embargos à Execução e Anexo
- 20) Autos nº 692/92 - Ação de Cobrança

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1763

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para atuar no Inquérito Policial e futura Ação Penal, se houver, em que é indiciado Juscelino Aires de Mello e vítima Orlando dos Santos, da Comarca de Campina da Lagoa.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1764

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Comarca de Corbélia, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças nos autos sob nºs 648/90 e 500/89, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1765

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel:

- 01) Autos nº 461/91 - Embargos à Execução e Anexo
- 02) Autos nº 709/92 - Exceção de Incompetência de Foro e Anexo
- 03) Autos nº 701/91 - Embargos à Execução e Anexo
- 04) Autos nº 069/92 - Embargos à Execução e Anexo
- 05) Autos nº 374/90 - Embargos à Execução e Anexo
- 06) Autos nº 009/93 - Embargos à Execução e Anexo
- 07) Autos nº 294/92 - Embargos à Execução e Anexo
- 08) Autos nº 324/89 - Despejo e Indenização por Perdas e Danos
- 09) Autos nº 280/90 - Ação de Reparação de Danos e Anexo
- 10) Autos nº 624/92 - Declaratória Nulidade Inexigibilidade c/c Perdas e Danos e Anexo

PORTARIA N.º 1765

- 11) Autos nº 048/90 - Indenização e Anexo
- 12) Autos nº 013/93 - Ordinária de Condenação p/cumprimento de Obrigação
- 13) Autos nº 276/90 - Ordinária de Indenização por Perdas e Danos e Anexo
- 14) Autos nº 682/92 - Sustação de Protestos
- 15) Autos nº 610/92 - Declaratória de Cobrança
- 16) Autos nº 097/93 - Ordinária de Cobrança
- 17) Autos nº 758/92 - Busca e Apreensão de Bem sob Alienação Fi

duciária

- 18) Autos nº 250/93 - Mandado de Segurança
- 19) Autos nº 401/92 - Mandado de Segurança
- 20) Autos nº 708/91 - Reintegração de Posse
- 21) Autos nº 479/91 - Consignação em Pagamento

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 69/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1766

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24312/93, resolve

I - M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro da licença especial deixada de gozar correspondente ao quinquênio compreendido entre 02.03.85 e 08.08.88, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 308/89-DP-PM, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

II - C O N C E D E R

ao eminente Magistrado três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.08.88 e 13.08.92, antecipado em sessenta (60) dias restantes da Portaria nº 308/89-DP-PM, cento e vinte (120) dias contados pela Portaria nº 890/93-TJ e ainda, considerando a incorporação do item anterior, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1767

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24312/93, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 806, de 12 de maio de 1989, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo ali contado em favor do Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, correspondente ao dobro das férias não gozadas é de seiscentos e trinta (630) dias e não como figurou.

Curitiba, 22 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada Lei, que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRINA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, DE 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, *Paulo Jose de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.

EU, *Luís Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 69/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de UM cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, *Paulo Jose de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.

EU, *Luís Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 70/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária

(que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 23ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 71/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 30ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 22/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 73/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 74/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 69 da Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada, que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Vara Criminal e Anexos da comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA, a ser feito por PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 25/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas na

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 78/93

Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de entrância intermediária de APUCARANA OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

José Carlos de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 76/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), de um (01) cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância intermediária de ASSIS CHATEAUBRIAND, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de um (01) cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

José Carlos de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 79/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

José Carlos de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 77/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de um (01) cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância intermediária de UMUARAMA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de TOLEDO, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 25 de agosto de 1993.

José Carlos de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 80/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n 7297/80,

EU, Paulo José de Albuquerque (VALDEVAIR ALBINI), Chefe da Divisão de Magistratura, em exercício, o fiz extrair.

EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

José Carlos de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, conta-

dos da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de SANTA IZABEL DO IVAI a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 81/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10. do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79 e ainda o estatuido no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de MALLETT a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21 de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 82/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10. do artigo 67 da Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de ANTONINA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 83/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10. do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79 e ainda o estatuido no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de REBOUCAS a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21 de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 84/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10. do artigo 67 da Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de MANGUEIRINHA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 18 de novembro de 1993.

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU, Luís Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 85/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada Lei, que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Or-

ganização e Divisão Judiciárias do Estado OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N. 21, DE 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 19 de novembro de 1993.
 EU, Ronald Aciole Rodrigues da Costa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o 112 extrair.
 EU, Luiz Gastão Ferreira da Luz (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Aciole Rodrigues da Costa
 RONALDO ACIOLE RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO
 E FINANCEIRO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 030/93

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 25.673/93 - REQUERENTE: Luiz Antonio Zeni Trevisan. REQUERIDO: Tribunal de Justiça. ASSUNTO: Solicita correção monetária na computação de mais de 5% de quinquênio. DESPACHO: I. Indefiro o pedido, nos termos do parecer de fls. 13 usque 15, que aprovo. II. Publique-se. III. Arquive-se. Em 16 de setembro de 1993. Presidente.

Prot. nº 33.573/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Cobrança de Juros e Correção Monetária nº 13.686/87. INTERESSADOS: MARIA ILCE FERREIRA BAMBINI, adv. Dr. Sidnei Aparecido Cardoso e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Darci Kasprzak. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 33.578/92), em que é interessada MARIA ILCE FERREIRA BAMBINI, pelo valor de Cr\$. 319.911,98, conforme cálculo elaborado em 11/06/90, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parte relativa aos juros, constantes da conta de fls. 33/35, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de setembro de 1993. Presidente.

Prot. nº 29.693/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Nova Esperança. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Anulação de Ato Administrativo c/c Reintegração de Cargo e Função e com Pagamento nº 225/84. INTERESSADOS: RUBENS FABRIL, adv. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva e o MUNICÍPIO DE FLORAI, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.693/93), em que é interessado RUBENS FABRIL, equivalente a Cr\$ 67.279.781,21, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37/42, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de agosto de 1993. Presidente.

Prot. nº 27.111/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos à Execução nº 24.688/88. INTERESSADOS: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES BARONEZA LTDA., adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.111/93), em que é interessada Comércio de Refeições Baroneza Limitada, pelo valor de Cr\$ 977.389,13, conforme cálculo de 05.10.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios constantes da conta de liquidação de fls. TJ-18, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 1º de

setembro de 1993. Presidente.

Prot. nº 28.496/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária nº 4.300/85. INTERESSADOS: QUINTO LORENZI E OUTROS, adv. Dr. Rogério Costa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.496/93), em que são interessados QUINTO LORENZI e outros, pelo valor de Cr\$ 271.000,07, correspondente ao cálculo elaborado em 18.10.91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 46 a 49 e 82, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de agosto de 1993. Presidente.

Prot. nº 28.601/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 24.751/88. INTERESSADOS: LUIZ FOLTRAN E SUA MULHER, adv. Dr. Milton Paulo Nogueira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.601/93), em que são interessados LUIZ FOLTRAN e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 40.699.314,66, conforme cálculo elaborado em 05.01.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de setembro de 1993. Presidente, em exercício.

Prot. nº 02.549/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização por Desapropriação Indireta nº 300/86. INTERESSADOS: MARCO ARTHUR NEUMANN E S/M, adv. Dr. José Cid Campêlo e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: Em face das informações retro, aguarde-se o trânsito em julgado dos agravos nºs. 26.124-5 e 26.141-6, do Ministério Público. Em 31 de agosto de 1993. Presidente.

Prot. nº 31.879/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Reparação de Danos nº 13.001/77. INTERESSADOS: EDILSON COSTA MACHADO DE SOUZA E OUTRA, adv. Dr. Auracyr Azevedo M. Cordeiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Nos termos do parecer retro (item 5, fls. 28/29), deve a parte juntar o respectivo instrumento procuratório, com os poderes de receber e dar quitação, no caso de pagamento a procurador. Em 14 de outubro de 1993. Presidente.

Prot. nº 18.868/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 5.076/82. INTERESSADOS: JOSÉ FIA-COSKI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: Nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça o atuado deve aguardar o trânsito em julgado do agravo mencionado às fls. TJ-109. Em 17 de novembro de 1993. Presidente.

Prot. nº 20.060/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização nº 20.472/84. INTERESSADOS: RICARDO KOCK CAVALCANTI, adv. Dr. Mauro Antonio Pinheiro Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Cumprindo o contido no parecer retro (item 5), da Procuradoria-Geral de Justiça, deve o interessado conferir a seu procurador os poderes de receber e dar quitação, previstos no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Em 2 de setembro de 1993. Presidente, em exercício.

Prot. nº 21.945/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 9678/80. INTERESSADOS: CARMEN DE OLIVEIRA e OUTROS, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.945/92), em que são interessados CARMEN DE OLIVEIRA e outros, no valor de Cr\$ 3.299.082,79, correspondente ao cálculo de fls. TJ-25/75, procedida em 11.12.89, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na respectiva conta, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 27 de outubro de 1993. Presidente.

Prot. nº 15.497/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 9.249/91. INTERESSADOS: NEUSA RAUEN VIANNA e OUTROS, adv. Dr. Edison Rauen Vianna e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E., adv. Dr. Darci Kasprzak. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório (protocolo nº 15.497/93), em que são interessados NEUSA RAUEN VIANNA e outros, pelo valor de Cr\$ 4.729.547,78, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parte relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-30, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 15 de outubro de 1993. Presidente.

Prot. nº 37.092/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária cumulada com Pagamento de Diferenças Atrasadas nº 26.637/90. INTERESSADOS: ELOINA CAVALHEIRO CHAVES, adv. Dr. Luiz Bresolin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório (protocolo nº 37.092/93), em que é interessada ELOINA CAVALHEIRO CHAVES, pelo valor de Cr\$ 41.343.472,81, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 14/16, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 14 de outubro de 1993. Presidente.

Prot. nº 32.779/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Cobrança de Juros e Correção Monetária nº 13.007/88. INTERESSADOS: SILVIO ASINELLI, adv. Dra. Eliane da Costa Machado e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório (protocolo nº 32.779/93), em que é interessado SILVIO ASINELLI, pelo valor de Cr\$ 1.454.297,70, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parte relativa aos juros, incluídos na conta de fls. 31/34, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 15 de outubro de 1993. Presidente.

Prot. nº 02.455/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 436/88. INTERESSADOS: MARIO MANTOVI CRUZ MALASSISE e OUTRO, adv. Dr. Carlos Roberto Lunardelli e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Samuel Machado de Miranda. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.455/93), em que são interessados MARIO MANTOVI CRUZ MALASSISE e outro, pelo valor de Cr\$ 612.432,40, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 37 verso, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de outubro de 1993.

Prot. nº 29.349/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 538/86. INTERESSADOS: IRMÃOS LOPES & CIA. LTDA., adv. Dr. Joaquim Fernandes da Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.349/93), em que é interessada Irmãos Lopes & Cia. Ltda., pelo valor de Cr\$ 569.790.448,11, conforme cálculo lançado em 24.09.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-59, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 6 de setembro de 1993. Presidente, em exercício.

Prot. nº 21.405/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 1007/87. INTERESSADOS: SAGE SEMOG AGROFLORESTAL S/A E OUTRAS, adv. Dr. Juarez da Fonseca e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.405/92), em que são interessadas SAGE SEMOG AGROFLORESTAL S/A e outras, pelo valor de Cr\$ 1.821.204.842,00, conforme cálculo de 25.03.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 95/96, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 19 de agosto de 1993. Presidente.

Prot. nº 15.530/84 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 7672/72. INTERESSADOS: WALDOMIRO KROMINSKI e SUA MULHER, adv. Dra. Zélia G. Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.530/84), em que são interessados WALDOMIRO KROMINSKI e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 876.760,00, conforme saldo apurado em 13.01.84, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 18, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de agosto de 1993. Presidente.

Prot. nº 23.755/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Executivo Fiscal nº 87/90. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. José Antonio Volpi da Silva e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 23.755/92), em que é interessado o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo valor de Cr\$ 2.678.383,14, conforme cálculo de 09.10.91, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 09, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de agosto de 1993. Presidente.

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL

TABELA DE DIÁRIAS

VALOR ÚNICO, a vigor no período.

de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1993, com base no art. 9º do Decreto Judiciário nº 652, de 04.11.92 e Decreto Judiciário nº 319, de 02.06.93.

CLASSE	CARGOS / REGIME DE TRABALHO		C.L.T.	COMARCAS DO INTERIOR	OUTROS ESTADOS em dobro
1	Secretario e Subsecretario do Tribunal de Justica		DAS-1 a DAS-2	9.757,00	19.514,00
2	C/C de direcao e assessoramento superior de provimento efetivo	As.Jurid. Classe I a III	DAS-3 a DAS-5	8.538,00	17.076,00
3	C. de prov. efetivo, em comis./serv.CLT.de formacao superior	Nivel 1 ao Nivel 6	1-C a 6-C	7.929,00	15.858,00
4	Demais ocup.de cargos prov.efet.,segurancas e demais serv. C.L.T.			7.317,00	14.634,00

Obs. A formação superior completa exigida neste demonstrativo, para os servidores C.L.T., diz respeito ao pré-requisito para o exercício do cargo.

Conferido:

Selma de Oliveira Maciel
SELMA DE OLIVEIRA MACIEL
Chefe da D. C. F. P.

Visto:

Vilmar Farias
VILMAR FARIAS
Diretor do D.E.F.

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 170/93

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
LUIZ ADAO DE CARLI 001 0028803-9
LUIZ SERGIO GUBERT 001 0028803-9

- I. Aprovo a presente Tabela.
 - II. Encaminhe-se para publicação.
- G. P. em, 17/11/93.

Francisco de Assis
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

001.PROCESSO : 0028803-9
COMARCA : CURITIBA
IMPETRANTE : LUIZ RUFFEL BITTENCOURT
ADVOGADO : LUIZ ADAO DE CARLI
ADVOGADO : LUIZ SERGIO GUBERT
IMPETRADO : COMISSAO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. TROIANO NETTO
DESPACHO :

DESPACHO NO PROTOCOLADO SOB NUMERO 45172/93

Recebi hoje. Junte-se.
Vistos os presentes autos n.28803-9 de mandado de segurancia impetrado por Luiz Ruppel Bittencourt contra a Comissao Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Parana.
Homologo a desistencia requerida e defiro o desentranhamento dos documentos, ficando copia nos autos.

Intime-se.
Curitiba, 17 de novembro de 1993.
Des. Troiano Netto,
Relator.

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ALICIO MALAVAZI 001 0025553-2
ARELI DA SILVA CORREIA 001 0025553-2
HERON ARZUA 004 0029389-8
006 0029389-8
JOAO CARLOS REGIS 004 0029389-8
006 0029389-8
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO 005 0029477-3
NEWTON JOSE DE SISTI 003 0029184-3
ODAIR MARIO BORDINI 001 0025553-2
OSMAR ALFREDO KOHLER 004 0029389-8
006 0029389-8
RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO 004 0029389-8
006 0029389-8
SALUSTIANO ROOSEVELT R PACHECO 002 0029146-3
SIMONE KOHLER 004 0029389-8
006 0029389-8
TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA 004 0029389-8
006 0029389-8
WANDERLEI DE PAULA BARRETO 001 0025553-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0025553-2
COMARCA : MARINGA
VARA : 6A VARA CIVEL
IMPETRANTE : FRANCISCO ARENA RUIZ
ADVOGADO : ARELI DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : ODAIR MARIO BORDINI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 6o VARA CIVEL
LITIS PASSIVO : AUTO POSTO PALMARES LTDA
ADVOGADO : WANDERLEI DE PAULA BARRETO
ADVOGADO : ALICIO MALAVAZI
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 136/93

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
GERALDO DA COSTA BORBA 001 0024406-4
HAMILTON JORGE CUNHA 002 0023231-3
JOAO BATISTA DOS ANJOS 001 0024406-4
MOZART PIZZATTO ANDREOLI 001 0024406-4
OTELIO RENATO BARONI 002 0023231-3
PAULINO ANDREOLI 001 0024406-4
PERCY DE OLIVEIRA VITORINO 002 0023231-3
ROGERIO LICHACOVSKI 002 0023231-3
SERGIO JOSE PASTORIO 002 0023231-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0024406-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 10ª VARA CIVEL
APELANTE : DINO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO : PAULINO ANDREOLI
ADVOGADO : JOAO BATISTA DOS ANJOS
ADVOGADO : MOZART PIZZATTO ANDREOLI
APELADO : PLINIO BRANDT
APELADO : PRODADOS PROCESSAMENTO DE DADOS E REPRESENTACOES LTDA ME
ADVOGADO : GERALDO DA COSTA BORBA
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 042163/93
DEFIRO, COMO REQUER. CURITIBA, 30/09/93. (a) DES. EROS GRADOWSKI - VICE-PRESIDENTE.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELACAO CIVEL

002.PROCESSO : 0023231-3

VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 EXCIPIENTE : MOACIR JOSE PEGORINI
 EXCIPIENTE : ANTONIO HILTON COLLARES DA SILVA
 ADVOGADO : JOEL DUTRA
 EXCEPTO : LUIZ ZARPELON JUIZ DE DTO COM
 FRANCISCO BELTRAO
 N. ACORDAO : 2677
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 01/09/93
 RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA

ate ulterior deliberação, das atividades do Serviço de Protec-
 lo junto a O.A.B., situado à rua Candido Lopes nº 146.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO
 Corregedor Geral da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corporis, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 25.11.93 a 01.12.93

Vara de Plantão: 1ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dra. MARIA MERCIS G. ANICETO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 00:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

EMBARGOS INFRINGENTES CRIME (GR)

005.PROCESSO : 0023320-5/01
 COMARCA : NOVA LONDRINA
 VARA : VARA UNICA
 EMBARGANTE : JOSE ROBERTO FADEL

ADVOGADO : FUAD ESPER CHEIDA
 ADVOGADO : MARLENE REIS
 ADVOGADO : ALAOR ALVES PINTO
 ADVOGADO : TIMOTEO YAGURA
 EMBARGADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 2678
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 01/09/93
 RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA

DECISAO: Acordam os Desembargadores componentes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica, participantes da votacao, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: HOMICIDIO DOLOSO. DESCLASSIFICACAO PELO JURI PARA HOMICIDIO CULPOSO. DECISAO CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS. VOTO VENCIDO PELA MANUTENCAO DA DECISAO DO JURI. EVIDENCIA DO DOLO. EMBARGOS IMPROVIDOS. Os interrogatorios revelam que o rçu falta com a verdade ququando descreve o fato. O reu saiu com o caminho e manobrando-o, voltou em alta velocidade, atingindo intencionalmente a vitima quando esta saia do meio fio. O reu atropelou a vitima quando esta transitava rente ao meio fio, totalmente fora de sua mao de direcao.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
 N.º 27/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartorio nº 38/89-A, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de PINHÃO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Luiz Beltrão, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilógrafo(a) do presente EDITAL.
 Eu, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão de Datilografia e Conferência.
 Eu, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 59/93

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

tendo em vista o término do movimento pardieta deflagrado pelos servidores do Poder Judiciário em 17 de setembro do corrente ano, resolve

REVOGAR

a partir das 13:00 horas do dia 16 de novembro de 1993, a Portaria nº 57/93, que determinou a suspensão e

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
N.º 28/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 56/89-A, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei n.º 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de PIRACATUBA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Assis de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.

Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, fiz datilografar e conferi.

Eu, Iara Regina Loyola Rocha, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
N.º 29/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 45/93-A, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei n.º 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão da Terceira Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (16/11/93).

Eu, Francisco Assis de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.

Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, fiz datilografar e conferi.

Eu, Iara Regina Loyola Rocha, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 941

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHOS PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 10934, EM DATA DE 20 DE SETEMBRO DE 1993 .
APELAÇÃO CÍVEL Nº 42699-7, DE ARAUCÁRIA: Apelante: Hermínio Ripka. Adv.: José Tadeu Saliba. Apelado: Banco do Estado do Paraná. **DESPACHO:** Tendo em vista o contido nas Portarias nºs 251/93 e 293/93, deste Tribunal

nada há a deferir. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 1993. (a) LUIZ VIEL.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 11028, EM DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 1993 .

APELAÇÃO CÍVEL Nº 57542-6, DE CURITIBA - 9ª VARA CÍVEL. Apelantes: Mahavius Boutique Ltda e outros. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Apelado: Banco do Brasil S/A. **DESPACHO:** Tendo em vista o contido nas Portarias nºs 251/93 e 293/93, deste Tribunal, nada há a deferir. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 1993. (a) LUIZ VIEL.

RELAÇÃO N.º 942

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61.969-6, de CORNELIO PROCÓPIO - Vara Cível. Impetrante: Soraya Cristina Golteviés. Adv.: Shirley Monteiro Munhoz. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Davox Automóveis S/A. e Outros. **DESPACHO:**

1. Soraya Cristina Golteviés, nos autos qualificada, impetra a presente segurança contra ato do Dra. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, consistente em sentença que extinguiu o processo de ação de usucapião de coisa móvel.

A impetrante alega haver adquirido, em 18 de junho de 1.993, o veículo caracterizado na inicial, que veio a ser apreendido pela autoridade policial, em 03 de julho de 1.993, por estar com o número do chassi adulterado.

Para continuar na posse do veículo, porque seria terceiro de boa-fé, propôs medida cautelar inominada, que lhe foi liminarmente deferida.

O processo da ação principal de usucapião de coisa móvel foi extinto por sentença, cuja fotocópia está às fls. 41/43, ao entendimento de ser a autora, ora impetrante, carecedora do direito de ação (art. 267, VI do CPC). Pela mesma sentença julgou-se improcedente a medida cautelar, revogou-se a liminar e determinou-se a devolução do veículo, no prazo de vinte quatro horas, à autoridade que efetuou sua apreensão, sob pena de ser considerada depositária infiel.

Com a segurança, aforada com base no art. 52, LXIX, da Constituição Federal, pretende a impetrante a suspensão dos efeitos da sentença a fim de que continue na posse do veículo até que se julgue o recurso de apelação que, segundo afirma, será interposto.

São, em resumo, os fatos.

2. Dispõe o art. 52, inciso LXIX, da vigente Constituição Federal:

"Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público."

Por sua vez estabelece o art. 12 da Lei nº 5.533/51:

"Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus", sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

A respeito do cabimento de mandado de segurança